



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.712, DE 9 DEZEMBRO DE 1997

(Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Urbanização, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Urbanização, criada pela Lei nº 4.614, de 28 de abril de 1997.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam extintos a unidade administrativa Gabinete e o respectivo cargo de Secretário Municipal de Trânsito, isolado e de provimento em comissão.

Art. 2º - O atual Departamento Municipal de Trânsito e as unidades a ele subordinadas, passam a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - planejar e implantar, nas vias e logradouros públicos do Município, a operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito e do tráfego;

II - planejar e fiscalizar o funcionamento do transporte coletivo no Município, determinar os itinerários e demarcar os pontos de parada de veículos de transporte coletivo;

III - determinar a regulamentação dos estacionamentos de táxis e demais veículos;

IV - proceder estudos e levantamentos de dados necessários à fixação de tarifas do transporte coletivo e táxis;

V - quando necessário, sugerir a criação de novas linhas de transportes coletivos e propor alteração das já existentes;

VI - elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas adotando medidas de segurança e prevenção;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.712/97 - FLS. 02

VII - executar os levantamentos físicos das vias públicas, tais como temporização de semáforos, canalização e sinalização de vias públicas, para posterior planejamento e adequação do sistema viário do Município;

VIII - interpretar e analisar os dados e fotos obtidos por informação, comparação de pesquisas e contagens de transporte coletivo, para posterior esquematização e adequação do sistema;

IX - fazer cumprir as determinações contidas no Código Nacional de Trânsito e legislação complementar, atribuídas no âmbito do Município;

X - fiscalizar o transporte escolar em atividades no Município;

XI - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou pelo Prefeito.

Art. 3º - O Poder Executivo procederá, de acordo com projetos e atividades existentes, a adequação e distribuição das dotações consignadas no vigente orçamento para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Urbanização, ora extinta, entre as unidades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - Aplica-se à presente lei, no que couber, o disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 9 de dezembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

JOSE MARIA CORREIA

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

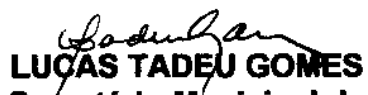
LEI Nº 4.712/97 - FLS. 03


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

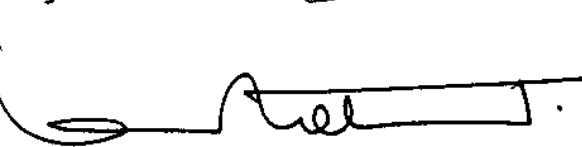

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de
Finanças


MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de
Promoção Social


OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'CAMARA
Secretário Municipal de
Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal de
9 de dezembro de 1997.